“O que não temos e o que queremos”: uma revisão do debate sobre cidadania no Brasil.

Julian Borba[*]

Resumo:

Um dos temas mais recorrentes no debate acadêmico e político contemporâneo se refere ao conceito de cidadania. As discussões vão desde a aceitabilidade ou não de certas formulações tipológicas sobre o surgimento e o desenvolvimento histórico da cidadania moderna (como a de Marshall, 1967), chegando até o debate sobre a questão da *diferença*, onde a cidadania estaria situada na perspectiva do reconhecimento das diferenças de sexo, raça, cultura, opção sexual, etc...(Souza Santos, 1996; Habermas, 1998; Costa e Werle, 1998; Galeotti, 1995).

Dentro deste contexto, as ciências sociais no Brasil, vem produzindo desde o início dos anos oitenta (não por acaso), uma grande quantidade de análises teóricas e empíricas sobre o tema da cidadania. De modo geral o debate nacional sobre o tema gira em torno de três eixos centrais: (1) “a cidadania que não temos” (Covre,1986; Santos, 1978; Demo, 1996), literatura que destaca os aspectos histórico-estruturais presentes na sociedade brasileira, e que são impeditivos da plena realização da cidadania no Brasil, surgindo aí conceitos como “cidadania regulada” e “cidadania tutelada”. (2) Um segundo eixo de discussão em torno da

[*] Doutor em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Professor de Ciência Política na Universidade do Vale do Itajaí/ Santa Catarina/Brasil. Área de Investigação: Ciência Política. Endereço para correspondência: Rua João Pio Duarte Silva, 404, Apto. 403, Bloco Cardeal, Florianópolis, CEP. 88037-001. E-mail: jborba@globalite.com.br

cidadania no Brasil, refere-se aos avanços da Constituição promulgada em 1988 em direção à novas formas de participação política que estariam rompendo com a tradição de passividade do cidadão brasileiro e, conseqüentemente inaugurando um novo modelo de cidadania, agora "ativa". (3) Por último, derivado em grande parte do debate entre liberais e comunitaristas no interior da teoria política contemporânea, vem se realizando uma série de discussões em torno da cidadania como reconhecimento de diferenças (Costa & Werle, 1998; Reis, 1988; Reis, 1994).

Diante desta infinidade de material sobre a cidadania no Brasil, o presente artigo tem como objetivo apresentar os argumentos utilizados pelas três perspectivas mencionadas acima, as quais foram denominadas/organizadas na seguinte ordem: (2) a cidadania que não temos, (3) a cidadania que queremos I: ativa ou passiva?, e (3) a cidadania que queremos II: igualdade ou diferença? Na parte final (4) apresentaremos alguns elementos que consideramos fundamentais para o desenvolvimento do debate sobre a cidadania no Brasil (inspirados em grande parte na obra recente de J. Habermas). Gostaríamos de ressaltar que o presente artigo não tem a pretensão de fazer uma análise exaustiva da literatura sobre o tema da cidadania. Estamos mais preocupados em definir algumas linhas temáticas desta discussão, através de um cotejamento bastante preliminar e arbitrário, entre alguns autores.

1) Introdução

Um dos temas mais recorrentes no debate acadêmico e político contemporâneo se refere ao conceito de cidadania. As discussões vão desde a aceitabilidade ou não de certas formulações tipológicas sobre o surgimento e o desenvolvimento histórico da cidadania moderna (como a de Marshall, 1967[1]), chegando até o debate sobre a questão da *diferença*, onde a cidadania estaria situada na perspectiva do reconhecimento das diferenças de sexo, raça, cultura, opção sexual, etc...(Souza Santos, 1996; Habermas, 1998; Costa e Werle, 1998; Galeotti, 1995).

Dentro deste contexto, as ciências sociais no Brasil, vem produzindo desde o início dos anos oitenta (não por acaso), uma grande quantidade de análises teóricas e empíricas

[1] Segundo o estudo desenvolvido por T.H. Marshall, a evolução da cidadania na moderna sociedade ociedental se deu mediante o desenvolvimento dos direitos do homem em três fases distintas da história: num primeiro momento, afirmaram-se os direitos civis ou direitos de liberdade; num segundo momento, os direitos de participar do exercício do poder político para, finalmente serem proclamados os direitos sociais. Para Marshall, os direitos não surgiram juntos na história, mas, ao contrário, divorciaram-se a tal ponto, que é possível atribuir o período de formação de vida de cada um deles a séculos diferentes: os direitos civis, ao século XVIII,, os políticos ao século XIX, e os sociais, ao século XX. (Marshall, 1967).

sobre o tema da cidadania. De modo geral o debate nacional sobre o tema gira em torno de três eixos centrais: (1) "a cidadania que não temos" (Covre,1986; Santos, 1978; Demo, 1996), literatura que destaca os aspectos histórico-estruturais presentes na sociedade brasileira, e que são impeditivos da plena realização da cidadania[2] no Brasil, surgindo aí conceitos como "cidadania regulada" e "cidadania tutelada". (2) Um segundo eixo de discussão em torno da cidadania no Brasil, refere-se aos avanços da Constituição promulgada em 1988 em direção à novas formas de participação política que estariam rompendo com a tradição de passividade do cidadão brasileiro e, conseqüentemente inaugurando um novo modelo de cidadania, agora "ativa". (3) Por último, derivado em grande parte do debate entre liberais e comunitaristas no interior da teoria política contemporânea, vem se realizando uma série de discussões em torno da cidadania como reconhecimento de diferenças (Costa & Werle, 1998; Reis, 1988; Reis, 1994).

Diante desta infinidade de material sobre a cidadania no Brasil, o presente artigo tem como objetivo apresentar os argumentos utilizados pelas três perspectivas mencionadas acima, as quais foram denominadas/organizadas na seguinte ordem: (2) a cidadania que não temos, (3) a cidadania que queremos I: ativa ou passiva?, e (3) a cidadania que queremos II: igualdade ou diferença? Na parte final (4) apresentaremos alguns elementos que consideramos fundamentais para o desenvolvimento do debate sobre a cidadania no Brasil (inspirados em grande parte na obra recente de J. Habermas). Gostaríamos de ressaltar que o presente artigo não tem a pretensão de fazer uma análise exaustiva da literatura sobre o tema da cidadania. Estamos mais preocupados em definir algumas linhas temáticas desta discussão, através de um cotejamento bastante preliminar e arbitrário, entre alguns autores.

2) "A cidadania que não temos"

A reflexão sobre a inexistência da cidadania no Brasil não pode deixar de passar pelo clássico livro do cientista político Wanderley Guilherme dos Santos - *Cidadania e Justiça*, de 1979. Nesta obra, de cunho histórico-político, o autor reconstrói a evolução do sistema de proteção social no Brasil, destacando os ingredientes manipulatórios, autoritários e particularistas da política social brasileira. Tais características, teriam origem

[2] Conceito que, como veremos, permanece um tanto vago nesta literatura.

no acoplamento feito nos anos trinta, entre a política previdenciária e mecanismos corporativistas. Deste modo, construiu-se um modelo de proteção social, cujas raízes se encontram num sistema de estratificação social definido por norma legal, onde a regulamentação das profissões, a carteira profissional e os sindicatos são "os três parâmetros no interior dos quais passa a defininir-se a cidadania" (Santos, 1979: 75-76).

Um dos principais aspectos destacados pela análise de Santos, é que nos trinta, ao se criar os Institutos de Aposentadorias e Pensões "alguns dos princípios que informavam o sistema (...), como por exemplo a vinculação dos benefícios às contribuições passadas, e ao admitir tratamento diferenciado em termos de salários, de acordo com a categoria profissional, consagrou-se na prática a desigualdade dos benefícios previdenciários dispensados aos cidadãos estratificados em categorias profissionais" (Santos, 1979: 77).

A este tipo de sistema de proteção social organizado no Brasil, Santos denominou de "cidadania regulada", que consistiria basicamente na distribuição desigual (particular) de "direitos" (que teoricamente têm um caráter universalista). Só teriam direitos aqueles "cidadãos" vinculados formalmente ao mercado de trabalho, com "carteira assinada". Neste modelo, como salienta Fedozzi (1997: 88), "a extensão da cidadania se faz via regulamentação de novas profissões e ocupações e mediante ampliação do escopo dos direitos associados a essas profissões, antes que por expansão dos valores inerentes ao conceito de membro da comunidade". O restante da população deveria procurar os órgãos de assistência social, como as Santas Casa. De maneira muito geral, este foi o padrão de proteção social que vigorou no Brasil até os anos oitenta deste século.

Deste modo, pode-se afirmar que a primeira experiência de extensão dos direitos de cidadania, reconhecidos pelo Estado no Brasil, não significou: (a) nem a efetiva incorporação de novos contingente sociais a padrões de interação política, fundados na igualdade básica perante a lei; (b) nem um avanço significativo em direção a um maior nível de igualdade social, pois ficariam excluídos dos direitos sociais, na condição de pré-cidadãos, todos aqueles cuja ocupação a lei desconhecia (Fedozzi, 1997: 88)[3].

[3] Foi nesse modelo que a sociedade brasileira criou sua noção peculiar de 'cidadania', vinculada à situação de trabalho controlado e imposto autoritariamente pelo Estado. Modelo esse que excluiu tanto a cidadania liberal, fundada na equivalência jurídico-política dos indivíduos, como uma cidadania coletiva fundada no exercício de participação ativa e de ação comum das classes subalternas" (Fedozzi, 1997: 88).

O trabalho de Santos foi escrito antes da Constituição de 1988, a qual, implementou importantes avanços no campo da universalização dos chamados direitos sociais, caminhando para aquele estágio que Marshall (1967) denominou de "social" da cidadania. Porém, mesmo com a conquista de direitos historicamente aclamados pela população brasileira, ainda existe uma grande dualidade entre o país formal e o país real. Diante desta dualidade, pode-se perceber na literatura sócio-política brasileira, um conjunto de análises, que na trilha de W.G dos Santos, tentam compreender a nossa histórica *não cidadania*, criando novos conceitos como os de *cidadania assistida*[4] (Sales, 1994), ou *cidadania tutelada*[5] (Demo, 1995).

3) "A cidadania que queremos I ": ativa ou passiva?

Do debate sobre *a cidadania que não temos*, verifica-se no período pós Constituição um certo deslocamento para uma discussão em torno do conteúdo da cidadania, ou seja, a pergunta central que surge agora é, *qual cidadania queremos*. Em outras palavras, percebe-se um deslocamento do debate do plano empírico para o plano normativo.

No interior desta discussão sobre o conteúdo da cidadania, um eixo central está situado na esfera dos direitos políticos (cidadania política), ou seja, a questão crucial aqui é se o exercício dos direitos políticos deve ser limitado somente ao processo eleitoral, ou se devem ser incentivadas outras formas de participação política que extrapolem a esfera representativa, caminhando em direção à formas mais participativas de condução dos negócios públicos.

Este debate sobre o conteúdo da cidadania, como demonstra Reis (1994) está centro do conceito de cidadania desenvolvido pela literatura sócio-científica e da filosofia política. Para este autor existe uma ambivalência fundante no conceito de cidadania, expressa nas duas dimensões deste conceito: a *dimensão cívica* e a *dimensão civil* da cidadania. "A dimensão cívica é ligada (...) à idéia dos deveres e responsabilidade do cidadão, a sua

[4] Através do conceito de cidadania concedida, Sales (1994) designa a construção da cultura da dádiva no Brasil, que segundo a autora, sobreviveu ao domínio privado das fazendas e engenhos coloniais e à abolição da escravatura, expressando-se de forma peculiar no compromisso coronelista que chegou até os nossos dias.

[5] Através do conceito de cidadania tutelada Demo quer expressar uma forma de relação Estado / Sociedade, marcada pela tutela estatal sobre os diferentes sujeitos sócio-políticos, considerados incapazes de viverem em uma sociedade democrática.

propensão ao comportamento solidário e à observância das virtudes cívicas, propensão esta que resultaria de sua identificação com a coletividade, ou do fato de que sua própria identidade pessoal se vê marcada fundamentalmente pela inserção na coletividade. (...) Em contraste a dimensão civil da cidadania é posta em correspondência com a busca moderna de afirmação dos direitos dos membros individuais da coletividade, que estaria igualmente presente tanto na afirmação dos direitos civis quanto nos momentos em que ocorre a afirmação dos direitos políticos e dos direitos sociais" (Reis, 1994: 335).

É nesta ambivalência conceitual entre a dimensão civil e cívica da cidadania que vem sendo desenvolvido toda a discussão no Brasil, em torno do ideal de uma *cidadania ativa*, desenvolvido por Benevides (1991; 1994). Esta autora afirma que para além de direitos e deveres, o cidadão é também titular, ainda que parcialmente, de uma função ou poder público. Esta possibilidade de participação direta confirma a soberania popular como elemento essencial da democracia. Além do mais, reforça a importância de se somarem direitos políticos aos direitos sociais - pois os direitos políticos favorecem a organização para a reivindicação dos direitos sociais.

Assim, a cidadania que se define pelos princípios da democracia, significando conquistas e consolidação social e política, exige instituições, mediações e comportamentos próprios, constituindo-se na criação de espaços sociais de lutas e na definição de instituições permanentes para a expressão política, como partidos, legislação e órgãos do poder público.

A autora distingue *cidadania passiva*, aquela outorgada pelo Estado com a idéia moral do favor e da tutela, da *cidadania ativa*, aquela que institui o cidadão como portador de direitos e deveres, mas essencialmente criador de direitos para abrir novos espaços de participação política. A efetivação da *cidadania ativa* implica na ampliação de direitos políticos para a participação direta dos cidadãos no processo de decisões de interesse público (Benevides, 1994:9).

A idéia de cidadania ativa, segundo a autora, estaria sendo construída no Brasil através de uma série de inovações garantidas pela Constituição de 1988, como o referendo, o plebiscito e a iniciativa popular; e ampliadas por uma série de experiências que vêm sendo desenvolvidas em todo o Brasil, de participação da população na definição de políticas públicas (p. ex. orçamento participativo).

4) "A cidadania que queremos II: igualdade ou diferença?

Saindo do plano dos elementos universalistas presentes no conceito tradicional de cidadania, observa-se uma proliferação de discussões no plano político e acadêmico sobre a necessidade de se redefinir o conceito de cidadania, dissociando-o da idéia de direitos individuais associados aos princípios de igualdade e liberdade, em troca de um conceito que defina a cidadania como *reconhecimento político das diferenças* de grupos que vivem numa sociedade multicultural[6].

Este fenômeno do multiculturalismo, como afirmam Costa & Werle (1998: 1) "expressa a existência, no interior de uma mesma comunidade política, de diferentes grupos socioculturais que desenvolvem práticas, relações, tradições, valores e identidades culturais (individuais e coletivas) distintas e próprias. O multiculturalismo é a expressão da afirmação e da luta pelo reconhecimento desta pluralidade de valores e diversidade cultural no arcabouço institucional do Estado democrático de direito, mediante o reconhecimento das 'necessidades particulares' dos indivíduos enquanto membros de grupos culturais específicos" .

A questão colocada pelo multiuculturalismo, como muito bem salientado por Costa e Werle (1998) é "se as políticas de tratamento diferenciado de grupos sócio-culturais, reconhecendo-os em suas diferenças e particularidades, são compatíveis com o modelo universalista e igualitário de cidadania, cerne do Estado democrático de direito?"

Uma posição de destaque no debate brasileiro sobre o multiculturalismo, encontra-se em Santana e Souza (1996, apud Costa e Werle, 1998). Estes autores procuram destacar a dificuldade dos aportes liberais de lidar com a dimensão propriamente cultural da reivindicação trazida por minorias étnicas. "Entendem, que no âmbito de alguns liberalismos, concebe-se, sem muitos problemas, a possibilidade de se garantir o acesso privilegiado aos recursos públicos a determinados grupos sociais historicamente desfavorecidos, restabelecendo-se a igualdade efetiva no tratamento de todos os cidadãos. As dificuldades surgiriam quando se trata da intervenção estatal orientada para o esforço do

[6] Nesta seção estaremos nos utilizando basicamente da sistematização feita por Costa & Werle (1998) sobre a questão do "reconhecimento das diferenças" na literatura da teoria política contemporânea.

reconhecimento, e preservação de identidades culturais ameaçadas pela cultura majoritária" (Costa & Werle, 1998: 19).

Deste modo, a ação estatal, para Santana e Souza (apud Costa & Werle, 1998) deveria não somente realizar uma compensação pelo desfavorecimento no acesso às oportunidades sociais e econômicas. Os negros no Brasil, por exemplo, ver-se-iam também como minoria cultural, oprimidos pela prevalência das concepções de vida da maioria branca. Trata-se então de realizar políticas estatis de reconhecimento público das diferenças, valorizando as especificidades de cada cultura, na perspectiva de reconhecer como legítimos os diferentes modos de vida presentes numa determinada sociedade.

Posição contrária aos argumentos sobre o reconhecimento público das diferenças culturais, é a defendida por Reis (1989; 1994). Segundo o autor, a abordagem do tema do multiculturalismo e do reconhecimento das diferenças nos levam à ter que formular respostas para duas questões fundamentais: (1) qual a sociedade que queremos e (2) como devemos proceder para alcançá-la. Em relação à primeira pergunta, a sociedade desejada por Reis é aquela em que predomine a democracia racial, o que significa "que as características raciais das pessoas venham a mostrar-se socialmente irrelevantes, isto é, em que as oportunidades de todo tipo [materiais, educacionais, artísticas, etc...), que se oferecem aos indivíduos, não estejam condicionadas neste ou naquele grupo racial" (Reis, 1996: 2, apud Costa & Werle, 1998: 20). Em outras palavras, a sociedade ideal é aquela em que "a regulação da convivência seja compatível com a afirmação da autonomia individual e dos interesses múltiplos e com a ocorrência do dissenso correspondente, num clima geral que será antes o de tolerância pragmaticamente orientada do que o de afirmação tendencialmente fervente de identidades coletivas - em que o problema da identidade estará - ele próprio, na verdade, remetido tanto quanto possível ao plano reflexivo das decisões individuais" (Reis, 1994: 341). Como demonstram Costa e Werle (1998: 20), subjacente a essa imagem de sociedade está a idéia de que o individualismo é o valor crucial a ser buscado e de que o capitalismo tem em si mesmo um caráter socialmente democratizante.

Com relação a segunda questão colocada por Reis, de como proceder para chegar ao tipo de sociedade pretendida, o autor afirma que o Estado deve adotar "ações explícitas de avanço e melhoria das relações raciais no Brasil no sentido de priorizar a própria neutralização do preconceito e da discriminação raciais. Além do aperfeiçoamento dos

dispositivos e mecanismos legais e jurídicos, deveria atuar pedagogicamente contra o preconceito nas várias instituições responsáveis pela produção e transmissão de valores culturais" (Costa & Werle, 1998: 21). Num plano mais geral, Reis (1994: 342) deixa explícito que a "construção de uma cidadania democrática no âmbito do capitalismo não pode, por seu turno, prescindir do Estado. E não apenas porque a expansão do Estado é um correlato inevitável da implantação do assistencialismo e da proteção social que compõem a face social da cidadania, na acepção de Marshall. Mais que isso, o recurso do Estado e a criação de uma aparelhagem institucional adequadamente complexa e afirmativa é condição indispensável para assegurar que o próprio princípio do mercado possa afirmar-se e estender-se gradualmente em seu componente igualitário e inconformista (...)".

Apesar da comprovada acuidade analítica do professor F. W. Reis, concordamos com Costa & Werle que o principal problema de sua abordagem sobre o reconhecimento das diferenças, diz respeito à sua generalidade. "O autor não condena o tratamento diferencial de certos grupos culturais minoritários apenas naqueles casos, onde as especificidades culturais enraizadas etnicamente já não constituíssem base de formação das identidades individuais e coletivas. Ele condena tal tratamento diferenciado em qualquer contexto. Demonstra desconsiderar, portanto, que possa haver uma tensão entre aquelas concepções de bem majoritárias que, encarnadas nas instituições, asseguram sua reprodução e difusão, e as visões de mundo minoritárias que estarão fadadas ao desaparecimento, caso não se implemente uma 'política de identidade' voltada ao seu reconhecimento público" (Costa & Werle, 1998: 21).

5) Considerações finais: em busca de um modelo procedimental-deliberativo de política.

Nestas considerações finais, gostaríamos de apresentar algumas formulações críticas sobre os elementos normativos presentes na literatura sobre cidadania no Brasil, apresentada neste artigo e desenvolver alguns argumentos propositivos baseados no modelo procedimental-deliberativo de política, presente na obra recente de Jürgen Habermas.

Um primeiro ponto a ser destacado é que a literatura sobre *cidadania ativa* (Benevides, 1991; 1994) ao se deter na dimensão cívica do conceito[7], destacando as obrigações do indivíduo para com o Estado, acaba atribuindo uma excessiva sobrecarga moral ao cidadão virtuoso. Tal modelo, como se apresenta na denúncia de autores como Habermas ou Touraine parece desconhecer a existência nas sociedades contemporâneas, de um movimento quase auto-programado do poder. Nas palavras de Habermas: "a partir da suposição de que a sociedade pode ser representada em geral como uma associação que determina para si o próprio direito e o poder político através dos meios. [mas] A análise conceitual da constituição recíproca entre o direito e o poder político mostra, ao contrário, que no meio através do qual deve ocorrer o atuar sobre si programado por lei encontra-se já o sentido contrário de um movimento circular auto-programado de poder: é a administração que programa a si mesma à medida que direciona o procedimento do público eleitor, programa previamente o governo e a legislação e funcionaliza a decisão jurídica" (Habermas, 1990: 108)[8].

Já em relação ao debate entre a universalidade ou particularidade da cidadania (igualdade ou diferença), de maneira contrária aos liberais (como Reis), achamos que o reconhecimento das diferenças (culturais, étnicas, sexuais, etc...) deve ser político, e portanto necessita estar amparado na estrutura jurídica do Estado de direito. Porém, também de maneira contrária aos comunitaristas, não defendemos um vínculo incondicional das pessoas às identidades e práticas que se quer defender ou preservar (estamos adotando aqui a perspectiva habermasiana do reconhecimento, como apresentada em Habermas, 1998 e Costa & Werle, 1998)[9].

Como último ponto, gostaríamos de apresentar uma perspectiva alternativa para o prosseguimento do debate sobre cidadania no Brasil, a partir da obra recente de Jürgen Habermas[10]. Para este autor, uma maneira de sair do dilema fundante do conceito de cidadania, ou seja, a contradição entre aqueles que privilegiam a **dimensão cívica**

---

[7] derivada da forma de organização política da Grécia Antiga.

[8] Segundo Habermas, isto ficou cada vez mais claro empiricamente: "ficou claro que os instrumentos administrativos para implantar programas sócio-estatais não representam absolutamente um meio passivo, por assim dizer, sem qualidades. De fato, o Estado intervencionista fechou-se de tal forma em sub-sistema centrado em si e orientado pelo poder e deslocou de tal modo os procedimentos de legitimação para sua esfera, que é conveniente modificar também a idéia normativa de uma auto-organização da sociedade" (Habermas, 1990: 108).

[9] Para um maior aprofundamento na teoria habermasiana do reconhecimento, vide Habermas; 1995; 1998 e Costa & Werle 1998, entre outros.

[10] Esta idéia está em grande parte baseada na proposta apresentada no excelente trabalho de Costa & Werle (1998).

(republicana), e acabam promovendo uma sobrecarga moral sobre o cidadão virtuoso, e aqueles que privilegiam **dimensão civil (liberal)**, e acabam por definir a política como compromissos entre interesses; seria partir para um modelo procedimental deliberativo de política. Através desse modelo normativo seria estabelecido um procedimento ideal para deliberação e tomada de decisões, pois assim se estabelece "uma conexão interna entre considerações pragmáticas, compromissos, discursos de auto-compreensão e discursos relativos a questões de justiça, e fundamenta a suposição de que sob tais condições obtêm-se resultados racionais e eqüitativos. Conforme essa concepção a razão prática se afastaria dos direitos universais do homem (liberalismo) ou da eticidade concreta de uma determinada comunidade (comunitarismo) para se situar, naquelas normas de discurso e de formas de argumentação que retiram seu conteúdo normativo o fundamento de validade da ação orientada para o entendimento, e em última instância, portanto, da própria estrutura da comunicação lingüistica" (Habermas, 1995: 46).

Como destacam Costa & Werle (1998: 15), no modelo procedimental deliberativo de Habermas, a reflexão política, entendida como um processo de argumentação pública, é necessária como forma das pessoas evitarem aceitar as práticas existentes com um caráter definitivo, acriticamente, perpetuando as falsas necessidades e a falsa consciência que podem acompanhar certas práticas históricas. A reflexão política também se faz necessária noutro sentido: "possibilitar a emergência da distinção entre a obtenção de um direito - demandas que são universalizáveis e justificáveis publicamente, portanto, passíveis de compartilhamento com os demais - e a obtenção de um privilégio exclusivista, mediante distinção e singularização" (Costa & Werle, 1998: 15).

6) Referências bibliográficas

BENEVIDES, M. V. M. *Cidadania ativa: referendum, plebiscito e iniciativa popular*. São Paulo: Ática, 1991.

BENEVIDES, M. V. M. Cidadania e democracia. In: *Revista Lua Nova*. São Paulo. n. 33, p. 5-16, 1994.

COSTA, S. & WERLE, D. *Reconhecer as diferenças: liberais, comunitaristas e as relações raciais no Brasil*. Trabalho apresentado na XXII Reunião Anual da Anpocs. Caxambu, set., 1998.

COVRE, M. L. M. (org.) *A cidadania que não temos*. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1986.

DEMO, P. *Cidadania tutelada, cidadania assistida*. Rio de Janeiro: Editores Associados, 1995.

FEDOZZI, L. *Orçamento participativo. Reflexões sobre a experiência de Porto Alegre*. Porto Alegre: Tomo Editorial; Rio de Janeiro: Observatório de Políticas urbanas e gestão municipal (FASE/IPPUR), 1997.

GALLEOTI, Ana. Cidadania e diferença de gênero. In: GALEOTTI, A. et alli. *O dilema da cidadania: direitos e deveres das mulheres*. São Paulo: Ed. da Unesp, 1995.

HABERMAS, J. Soberania popular como procedimento. *In: Novos Estudos*, CEBRAP, n.26, mar. 1990.

HABERMAS, J. Três modelos normativos de democracia. In: *Lua Nova*, n.36, 1995.

HABERMAS, J. Inclusão, integrar ou incorporar. Sobre a relação entre nação, Estado de direito e democracia. In: *Novos Estudos CEBRAP*, n. 52, novembro, 1998, pp. 99-120.

MARSHALL, T. H. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

REIS, F. W. Cidadania, mercado e sociedade civil. In: DINIZ, E. et alli. *O Brasil no rastro da crise*. São Paulo: Anpocs/Ipea/ Hucitec, 1994.

REIS, F. W. Identidade, política e teoria da escolha racional. In*: Revista Brasileira de Ciências Sociais*, n. 6, 1988

SALES, T. As raízes da desigualdade social na cultura política brasileira. In*: Revista Brasileira de Ciências Sociais*. São Paulo, v. 9, n. 25, p. 26-37, jun. 1994.

SANTOS, W. G. *Cidadania e justiça*. Rio de Janeiro: Campus, 1978.

SOUZA SANTOS, B. *Pela mão de Alice. O social e o político na pós-modernidade*. Lisboa: Ed. Afrontamento, 1996.